Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.001/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, **Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE NORTE-FEMURN, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Currais Novos, através da FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE NORTE-FEMURN, nas diversas esferas administrativas da União e Estado, junto ao Governo Federal e Estadual e aos diversos Ministérios e Secretarias, Congresso Nacional, Senado, Assembleia Legislativa e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral Anual da mesma, e que atualmente corresponde em R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

José Vilton da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 039.455.024-20

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 09 de abril de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal